

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para manutenção dos dutos e conexões de transbordo do Silo Buffalo da UA/Uberlândia-MG, incluindo a desmontagem do sistema de transbordo atual, fornecimento de tubos, amortecedores e demais materiais e montagem das novas peças, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Desmontagem do sistema de transbordo atual - Deve ser realizada com o uso de plataforma acoplada a guindaste específicos para trabalho em altura; - A equipe de trabalhadores deve ser adequadamente treinada para trabalho em altura, inclusive com certificação de NR e outras instruções específicas de segurança do trabalho cabíveis; - Os tubos e componentes atualmente instalados deverão ser removidos em perfeitas condições, evitando amassamentos ou rompimentos, devendo ser acondicionados em ambiente coberto a ser indicado por preposto da CONAB no momento da execução dos serviços.	1 un.	41.875,00	41.875,00
2	Tubulação metálica 10", especificações técnicas: - Material: aço carbono galvanizado com ou sem costura longitudinal; - Formato: cilíndrico; - Diâmetro externo: 10"; - Pontas: encaixe do tipo "grooved" ou similar, com fixação entre as peças por meio de abraçadeiras metálicas bi-partidas parafusadas; - Espessura mínima: 6 mm; - Comprimento mínimo da peça: 6,0 m; - Ângulo de instalação: 58° com o plano horizontal; - Pintura: 1 demão de zarcão e 1 demão de tinta esmalte	70 m	1.219,43	85.360,00

3	<p>Amortecedores, especificações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Será necessária a instalação de amortecedores intermediários e finais no sistema de transbordo; - Os amortecedores intermediários deverão ser instalados após a fixação de um trecho de 15 m no lado Sul e 17 metros no lado Norte, em alturas equivalentes em relação ao nível do solo; - Na região limítrofe do final da proteção da estrutura do silo, deverão ser instalados os amortecedores finais; - Material do corpo dos amortecedores: chapa 11 (chapa de aço fina a quente esp. 3,00 mm); - Encaixes e conexões: tipo "grooved" ou similar, perfeitamente compatível com os tubos utilizados, de forma a permitir fácil desmontagem para manutenções; - Solda entre as partes metálicas: MIG ou TIG; <p>Quantidade de material: variável (o dimensionamento de material consta no Anexo IV deste TR);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acabamento: uso de esmerilhadeira com necessária remoção de resíduos de solda e limalhas das furações; - Pintura: 1 demão de zarcão e 1 demão de tinta esmalte sintético. 	8,10 m ²	3.240,74	26.250,00
4	<p>Montagem do sistema de transbordo com novas peças</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve ser realizada com o uso de plataforma acoplada a guindaste específicos para trabalho em altura; - A equipe de trabalhadores deve ser adequadamente treinada para trabalho em altura, inclusive com certificação de NR e outras instruções específicas de segurança do trabalho cabíveis. 	1 un.	62.750,00	62.750,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				216.235,00

1.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme o inciso IV do artigo 208 do RLC.

1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência foi definido com base nos preços de mercado. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de média dos preços praticados no mercado.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.5. Os preços objeto desta contratação devem observar os valores máximos para serem aceitos por cada item.

1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025 às contas da Natureza de Despesa 33.90.39.16 do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 229526, na Ação Orçamentária DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR, Fonte de recurso 1000, do Plano Interno RECUPERA UN.

1.7. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo IV deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

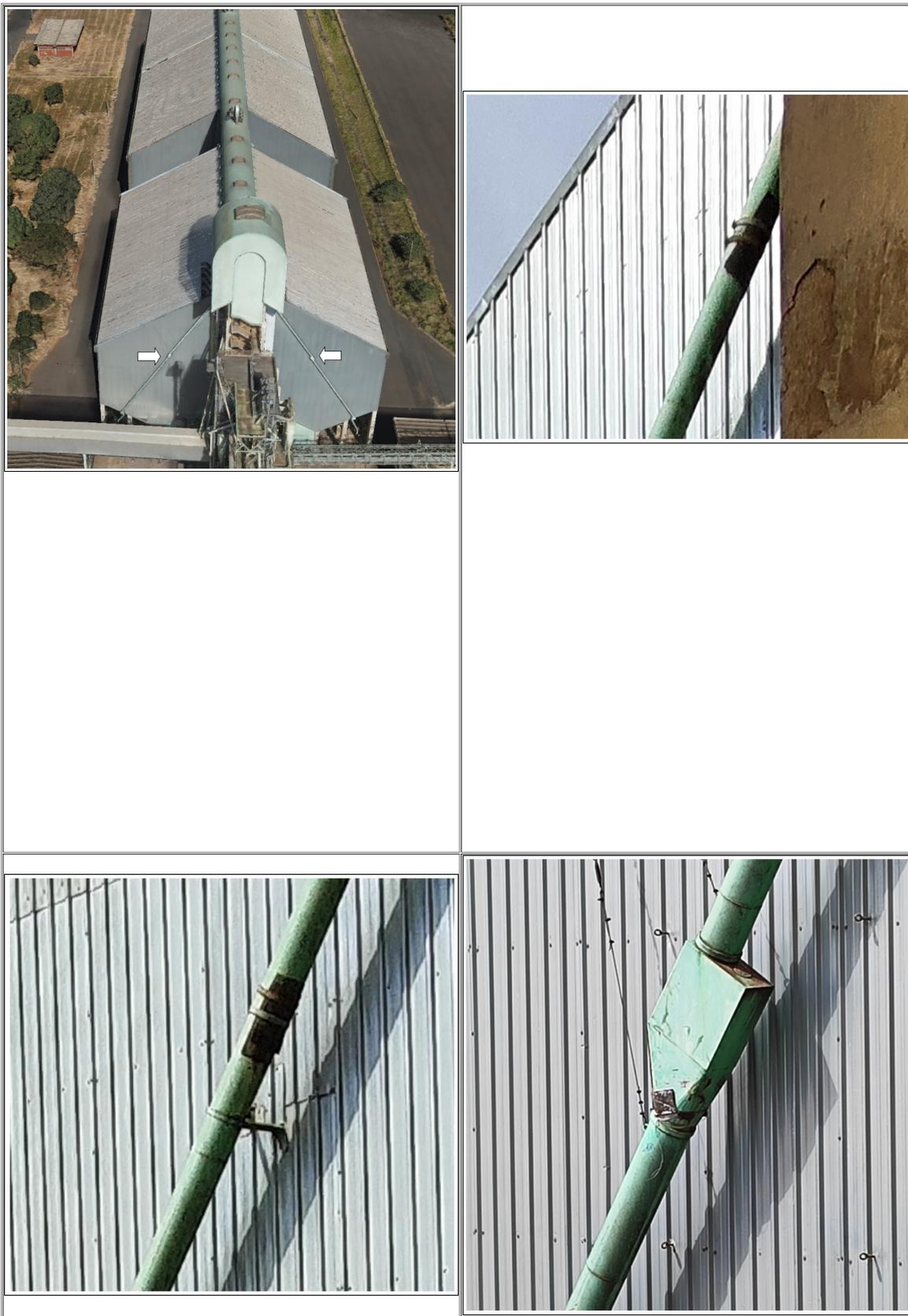
2.1. O silo búfalo existente na UA/Uberlândia é composto de 3 unidades interligadas, denominadas A, B e C, com capacidade estática total de armazenamento de 97.800 toneladas. A unidade A é provida de 4 sistemas de transbordo, sendo 2 na parte frontal do armazém e 2 na parte traseira. A unidade C também é provida com 2 sistemas de transbordo, na parte frontal do armazém. O sistema de transbordo mais utilizado é o localizado na parte frontal do armazém A, devido à facilidade de operação e maior controle visual.

2.2. O sistema de transbordo é composto por tubos metálicos e amortecedores de caixa, interligados ao sistema de transporte de correias instalados na galeria. Cada sistema é composto por 2 conjuntos de tubos com amortecedores para evitar danos aos grãos durante a queda do produto. Na primeira imagem do quadro no item 2.4 evidenciase o sistema de transbordo frontal do armazém A (setas brancas).

2.3. De maneira geral, praticamente todos os componentes de transporte de grãos existentes no silo búfalo da UA necessitam de manutenção corretiva. Este fato decorre do longo período de tempo sem investimentos em prevenção de desgastes de componentes ou mesmo a execução de manutenção periódica conforme recomendações dos fabricantes. Contudo, atualmente, o sistema de transbordo é um dos componentes com maior desgaste, tendo sido objeto de manutenções provisórias (emendas e reparos emergenciais) em diversas ocasiões.

2.4. A situação operacional do sistema de transbordo do armazém A está crítica, havendo vazamento de

produtos em diversos pontos e também locais onde houve a fixação de reparos com o intuito de reduzir os vazamentos, como é possível observar nas fotos abaixo:



2.5. Nas atividades rotineiras de armazenagem de grãos tem-se as operações de transbordo, na qual é realizada a remoção de grãos dos fundos das células de armazenagem por meio de dutos e conexões. Esse processo é abrasivo e gerou furos nos dutos e suas conexões. Os vazamentos nos dutos geram perdas dos grãos e prejudicam a segurança dos operadores, que normalmente ficam próximo ao caminhão, na parte inferior dos dutos de transbordo.

2.6. A situação tomou dimensões emergenciais em função dos elevados vazamentos de grãos nesses dutos constatados atualmente. Assim, faz-se necessário a substituição dos dutos para que se estabeleça o adequado desempenho do sistema logístico de transbordo e para que as atividades possam ser retomadas em sua normalidade.

2.7. A solução dimensionada e efetivamente proposta no presente Termo de Referência trata-se de serviço comum e consiste na substituição do sistema de transbordo de grãos instalado na parte frontal do armazém, parte

do silo búfalo da UA/Uberlândia.

2.8. O serviço é constituído de duas partes (desmontagem do sistema atual e montagem do novo sistema), os quais devem ser executados por uma única empresa contratada e especializada na execução de serviço de serralheria industrial com fornecimento de materiais.

2.9. Os itens componentes são:

- A. Serviço de desmontagem dos componentes atuais do sistema de transbordo da parte frontal do armazém A do Silo Buffalo, incluindo adequado armazenamento das peças em local coberto;
- B. Aquisição e, ou fabricação e instalação de novo sistema de transbordo, composto de tubos metálicos DN 10", amortecedores intermediários e finais para grãos, conexões, fixadores, cabos de aço e demais componentes, incluindo pintura.

2.10. Os materiais e serviços acima especificados devem ser disponibilizados na UA Uberlândia.

2.11. A divisão do objeto é técnica e economicamente inviável e represente perda de economia de escala.

2.12. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.13. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **NÃO** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. Recomposição do sistema de transporte de grãos (dutos) da UA/Uberlândia-MG a fim de manter o bom desempenho do sistema de transporte de grãos.

3.2. Promover melhoria operacional da UA, possibilitando melhor atendimento aos clientes com menor perda qualiquantitativa de grãos.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (duração do Contrato, conforme artigos 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos Artigos 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da Qualificação Técnica

5.1.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea "a", será considerada a quantidade de 17,5 m de tubulação metálica ou 2 m² de chapas metálicas, para os serviços principais, quais sejam, fornecimento e instalação de dutos ou chapas metálicas.

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos atestados serem ininterruptos.

a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos

atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.2. **Da Vistoria**

5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá (vistoria facultativa) realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 13h30 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3213-2348 ou e-mail mg.ua-uberlandia@conab.gov.br.

5.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **Da Classificação dos Serviços**

6.1.1. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. **Do Detalhamento dos Serviços**

6.2.1. Detalhar as funcionalidades, características, especificações quantitativas e qualitativas, condições e requisitos do serviço a ser contratado.

6.2.2. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo IV deste Termo de Referência.

6.3. **Do Local e Prazo de Execução**

6.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na unidade armazenadora da Conab em Uberlândia-MG, situada na rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP: 38.402-352, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13h30 às 17h.

6.3.2. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da autorização de início emitida pelos fiscais do Contrato.

6.3.2.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 1 (um) mês, a partir da assinatura do Contrato.

6.4. **Da Rotina de Execução dos Serviços**

6.4.1. A Contratada deverá adotar toda a rotina necessária ao cumprimento do objeto.

6.5. **Da Garantia dos Serviços**

6.5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ter um prazo de garantia de ao menos 12 meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.6. **Dos Materiais a serem Disponibilizados**

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

6.7. **Do Instrumento de Medição de Resultados**

6.7.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo III deste Termo de Referência.

6.7.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.7.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.8. **Do Recebimento dos Serviços**

6.8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.8.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.8.3. A contratada deverá consultar a fiscalização para indicação do CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal dos serviços executados.

6.8.4. Ao final de cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.8.5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.8.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia contratual.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.5. Nos termos dos Arts. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.11. A fiscalização, conforme artigos 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 510 do RLC.

8.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda

e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

s) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas assim distribuídas:

- i. Uma parcela correspondendo a 51,52% quando da finalização da linha 1 (TC-R-11) com comprimento de 22,0 metros;
- ii. Uma parcela correspondendo a 48,48% quando da finalização da linha 2 (TC-R-21) com comprimento de 20,7 metros.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

b.1) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b.2) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b.3) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

c) O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

d) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

e) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

f) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados,

com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

f.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Art. 559 do RLC.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.7. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.8. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.9. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irremovível.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 20 % do valor total do Contrato para realização dos serviços, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.1.2. Detalhar os percentuais, as condições e os parâmetros da eventual subcontratação parcial.

13.1.3. Além do fornecimento dos materiais necessário poderão ser subcontratados serviços acessórios.

13.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

13.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no Art. 48, II, da LC 123/2006.

13.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

13.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre (o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor do Contrato ou valor anual do Contrato), no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU

a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do valor do contrato;
2	0,4% sobre o valor do valor do contrato;
3	0,8% sobre o valor do valor do contrato;
4	1,6% sobre o valor do valor do contrato;
5	3,2% sobre o valor do valor do contrato.

j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo III do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

j.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos

contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos Arts. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do Art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR); e
- d) Anexo IX - Especificações do objeto.

Elaborado por:

Área Demandante/Área Técnica:

Marcel de Mello Innocentini
UA/São Sebastião do Paraíso
Analista - Eng. agrônomo/RTA

Renan Rodrigues Braga
Setor de Operações de Estoques
Engenheiro Agrônomo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Manutenção dos dutos e conexões de transbordo do Silo Búffalo da UA/Uberlândia-MG.

Item	Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1	Planejamento	Não realizar todas as etapas do planejamento e execução que antecedem a contratação	Planejamento insuficiente e desatualizado. Não seguir os normativos vigentes. Demora em trâmites burocráticos pelas áreas envolvidas da Matriz e Regionais	Atraso na contratação dos serviços e nas necessárias melhorias nas atividades operacionais de armazenagem realizadas pela Companhia	2	2	4	Treinar os colaboradores para com relação aos normativos e práticas de planejamento para contratação	Contratante
2	Planejamento	Falta de definição precisa do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do DOD e da minuta do Edital	O Planejamento e o objeto do Edital não foi elaborado conforme estabelecido em normativo	Dificuldade na elaboração de Nota de Demanda e demais documentos necessários pela área demandante	2	3	6	Promover treinamento para técnicos	Contratante
3	Planejamento	Erros na estimativa dos valores da prestação de serviços	Erros de quantitativos e erros na elaboração em pedidos de propostas comerciais ou ausências de informações suficientes para elaboração dos preços ofertados	Contratação de serviços superfaturados ou inexequíveis	1	4	4	Levantar o histórico das operações e utilizar dados do painel de preços.	Contratante
4	Planejamento	Falha na seleção da modalidade de contratação	Desconhecimento das normas vigente em seus detalhes relativos aos aspectos operacionais	Anulação da contratação do serviço	2	3	6	Conhecimento prévio do objeto e dos normativos vigentes	Contratante
5	Seleção de fornecedor	Licitação fracassada	Excesso de condições que fogem da prática do mercado	Indisponibilidade de contratação, prejudicando o andamento dos serviços no atendimento ao público interno e externo, colocando em risco a segurança dos empregados	2	3	6	Planejar a contratação com base na demandas, mas considerando as práticas do mercado	Contratante
6	Seleção de fornecedor	Sem interessados	Falta de interesse por parte das empresas tendo em vista as condições exigidas	Equipamento sem manutenção, logo sem condições ideais de funcionamento	2	4	8	Planejar a contratação com base na demandas, mas considerando as práticas do mercado	Contratante
7	Seleção de fornecedor	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Indisponibilidade de contratação, prejudicando o andamento dos serviços no atendimento ao público interno e externo, além de colocar em risco a segurança dos empregados	2	3	6	Planejar a contratação, evitando excesso de condições que restrinjam a competição	Contratante
8	Gestão do Contrato	Erros na contratação do prestador de serviços	Falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência	Perda da qualidade na execução dos serviços, descumprimentos de prazos e dos termos contratuais	2	3	6	Realização prévia de "check list" de todos os documentos inerentes a licitação. Observar prazos/datas	Contratante e Contratada
9	Gestão do Contrato	Danos as instalações e equipamentos da Contratante. Acidentes do trabalho	Falta de treinamentos dos colaboradores da Contratada	Prejuízos causados por custo de manutenção ou reposição de equipamentos, com possível paralisação das operações	2	3	6	Exigir formalmente da Contratada (contrato), o cumprimento da legislação referente à segurança e a medicina do trabalho	Contratante

10	Gestão do Contrato	Acidentes do trabalho	Falta de treinamentos dos colaboradores da Contratada. Falta de utilização de Equipamentos de Proteção Individual	Danos físicos aos colaboradores podendo gerar afastamento das atividades. Custos com eventuais indenizações	2	3	6	Exigir formalmente da Contratada (contrato), o cumprimento da legislação referente à segurança e a medicina do trabalho. Se for o caso, fornecer equipamentos necessários	Contratada e Contratante
11	Gestão do Contrato	Falhas na execução dos serviços	Atraso na realização dos serviços em face quantidade insuficiente de empregados disponibilizados ou erros de execução dos serviços	Prejuízos decorrentes do não cumprimento de contrato. Atraso nas operações relacionados a programas do Governo ou a para clientes	2	3	6	Possuir mão de obra suficiente e qualificada para disponibilizar à contratante nos termos do contrato assinado	Contratada
12	Gestão do Contrato	Falhas na comunicação entre Contratante e Contratada	Acompanhamento irregular dos serviços prestados pela fiscalização	Desconhecimento pela fiscalização dos serviços realizados e constantes em contrato	2	3	6	Exigência de acompanhamento diário dos serviços prestados por meio de fiscalização	Contratante
13	Gestão do Contrato	Não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada	Deixar de realizar atividades e tarefas constantes em contrato	Adoção das medidas estabelecidas por descumprimento contratual	2	3	6	Aplicação de multas e outras penalidades estabelecidas em contrato	Contratante
14	Gestão do Contrato	Possibilidade de rescisão Contratual	Ocorrência prevista no RLC/Conab ou por encerramento da Unidade Armazenadora para a qual o serviço foi contratado	Adoção das medidas contratuais pertinentes	2	2	4	Rescisão do contrato	Contratante

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Renan Rodrigues Braga

Supervisionado por: Marcel de Mello Innocentini

Autorizado por: SUCOR/GERIC

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para Pagamento (banco/agência/nº da conta):

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega:

Condição de Pagamento: 10 dias úteis após aceite final dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Prazo de Garantia dos Serviços: Mínimo de 12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Desmontagem do sistema de transbordo atual - Deve ser realizada com o uso de plataforma acoplada a guindaste específicos para trabalho em altura; - A equipe de trabalhadores deve ser adequadamente treinada para trabalho em altura, inclusive com certificação de NR e outras instruções específicas de segurança do trabalho cabíveis; - Os tubos e componentes atualmente instalados deverão ser removidos em perfeitas condições, evitando amassamentos ou rompimentos, devendo ser acondicionados em ambiente coberto a ser indicado por preposto da CONAB no momento da execução dos serviços.	1 un.		
2	Tubulação metálica 10", especificações técnicas: - Material: aço carbono galvanizado com ou sem costura longitudinal; - Formato: cilíndrico; - Diâmetro externo: 10"; - Pontas: encaixe do tipo "grooved" ou similar, com fixação entre as peças por meio de abraçadeiras metálicas bi-partidas parafusadas; - Espessura mínima: 6 mm; - Comprimento mínimo da peça: 6,0 m; - Ângulo de instalação: 58° com o plano horizontal; - Pintura: 1 demão de zarcão e 1 demão de tinta esmalte	70 m		

3	<p>Amortecedores, especificações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Será necessária a instalação de amortecedores intermediários e finais no sistema de transbordo; - Os amortecedores intermediários deverão ser instalados após a fixação de um trecho de 15 m no lado Sul e 17 metros no lado Norte, em alturas equivalentes em relação ao nível do solo; - Na região limítrofe do final da proteção da estrutura do silo, deverão ser instalados os amortecedores finais; - Material do corpo dos amortecedores: chapa 11 (chapa de aço fina a quente esp. 3,00 mm); - Encaixes e conexões: tipo "grooved" ou similar, perfeitamente compatível com os tubos utilizados, de forma a permitir fácil desmontagem para manutenções; - Solda entre as partes metálicas: MIG ou TIG; <p>Quantidade de material: variável (o dimensionamento de material consta no Anexo IV deste TR);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acabamento: uso de esmerilhadeira com necessária remoção de resíduos de solda e limalhas das furações; - Pintura: 1 demão de zarcão e 1 demão de tinta esmalte sintético. 	8,10 m ²		
4	<p>Montagem do sistema de transbordo com novas peças</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve ser realizada com o uso de plataforma acoplada a guindaste específicos para trabalho em altura; - A equipe de trabalhadores deve ser adequadamente treinada para trabalho em altura, inclusive com certificação de NR e outras instruções específicas de segurança do trabalho cabíveis. 	1 un.		
VALOR TOTAL DOS ITENS				

Valor Total - Por Extenso (R\$): _____

Objeto: Manutenção dos dutos e conexões de transbordo do Silo Buffalo da UA/Uberlândia-MG.

Declaro que esta proposta atende a todos os requisitos exigidos no projeto básico, do qual me foi dado prévio e integral conhecimento e a cujos termos a apresentação da proposta lhe vincula, comprometendo-me, em caso de convocação para assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, à celebração da contratação.

Declaro que estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade-UF, ___ de _____ de 2024.

NOME E CARIMBO DO REPRESENTANTE
CPF

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador
Nº + Título do indicador que será utilizado

Item	Descrição
Finalidade	Monitorar a execução dos serviços pela contratada a fim de garantir que o sistema de transporte de grãos (dutos) do Silo Buffalo da UA/Uberlândia-MG seja devidamente recuperado
Meta a cumprir	Entregar os serviços de acordo com o previsto neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados
Instrumento de Medição	Recebimento provisório e definitivo
Forma de acompanhamento	Fisicamente
Periodicidade	Única vês após finalização do serviço
Mecanismo de cálculo	Cada dia útil de atraso injustificado contará como 1 (um) dia, o qual será analisado percentualmente conforme o prazo total estipulado para a entrega do serviço. [1 - (Dias úteis de atraso injustificado / Previsão de prazo de entrega do serviço)] x 100
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1: 100,00% = 100% do valor do Contrato Simplificado em caso de finalização do serviço. Faixa 2: de 99,99% a 90,00% = 99% do valor do Contrato Simplificado em caso de finalização do serviço. Faixa 3: de 89,99% a 80,00% = 98% do valor do Contrato Simplificado em caso de finalização do serviço. Faixa 4: de 79,99% a 70,00% = 97% do valor do Contrato Simplificado em caso de finalização do serviço. Faixa 5: de 69,99% a 60,00% = 96% do valor do Contrato Simplificado em caso de finalização do serviço. Faixa 6: atraso injustificado acima do dobro do prazo no TR = 90,00% em caso de finalização do serviço.
Sanções	Rescisão contratual a critério da Conab em caso de não finalização do serviço, além de outras sanções aplicáveis registradas no Termo de Referência.
Observações	-

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Desmontagem do sistema de transbordo atual:

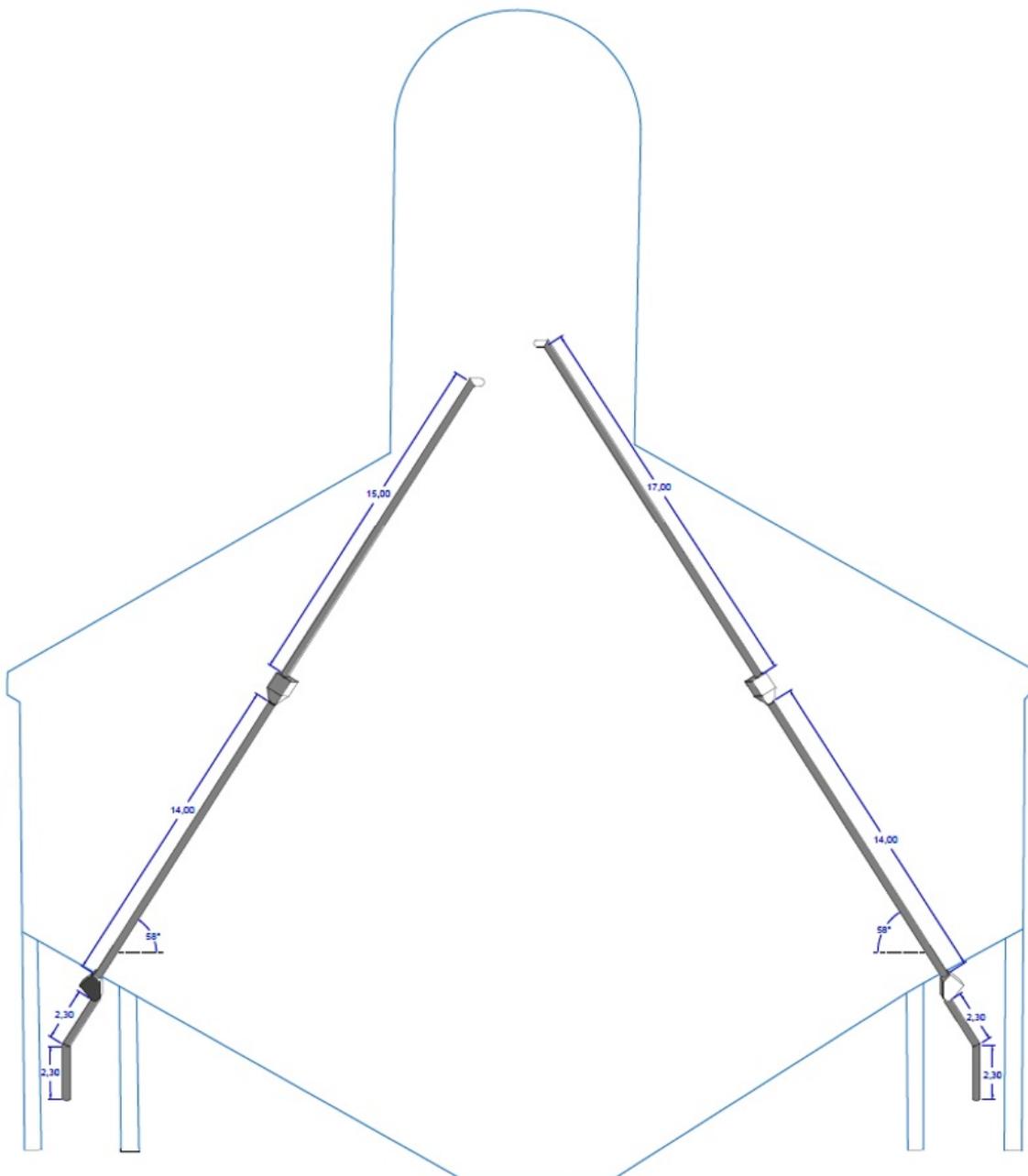
A desmontagem do sistema atual deve ser realizada por empresa especializada com o uso de equipamentos adequados, notadamente o uso de plataforma acoplada a guindaste específicos para trabalho em altura.

A equipe de trabalhadores deve ser adequadamente treinada para trabalho em altura, inclusive com certificação de NR e outras instruções específicas de segurança do trabalho cabíveis.

Os tubos e componentes atualmente instalados deverão ser removidos em perfeitas condições, evitando amassamentos ou rompimentos. Os mesmos devem ser acondicionados em ambiente coberto a ser indicado por preposto da CONAB no momento da execução do serviço.

2. Tubos:

Os desenhos a seguir indicam os componentes, dimensões e demais detalhes do sistema:



Abaixo as especificações técnicas dos tubos a serem instalados:

- Material: aço carbono galvanizado com ou sem costura longitudinal
- Formato: cilíndrico
- Diâmetro externo: 10"
- Pontas: encaixe do tipo "grooved" ou similar, com fixação entre as peças por meio de abraçadeiras metálicas bipartidas parafusadas.
- Espessura mínima: 6 mm
- Comprimento mínimo da peça: 6,0 m
- Ângulo de instalação: 58° com o plano horizontal
- Pintura: 1 demão de zarcão e 1 demão de tinta esmalte

Abaixo, detalhe do sistema de encaixe entre tubos do tipo "grooved":



Os comprimentos de cada trecho devem observados conforme desenho esquemático acima. A instalação deve ser realizada observando o ângulo de 58°, maior que o ângulo de repouso da maioria dos tipos de grãos, de forma a evitar acúmulo de grãos no interior dos tubos.

Deverão ser utilizadas juntas anguladas para que a porção final dos tubos (região mais próxima ao solo) esteja plenamente na vertical, de forma a facilitar o escoamento direto para as carretas.

Os tubos, em cada lado da região frontal do armazém, têm encaixes em alturas diferentes na saída das correias transportadoras da galeria superior, por isso, há comprimentos diferenciados na porção inicial dos tubos.

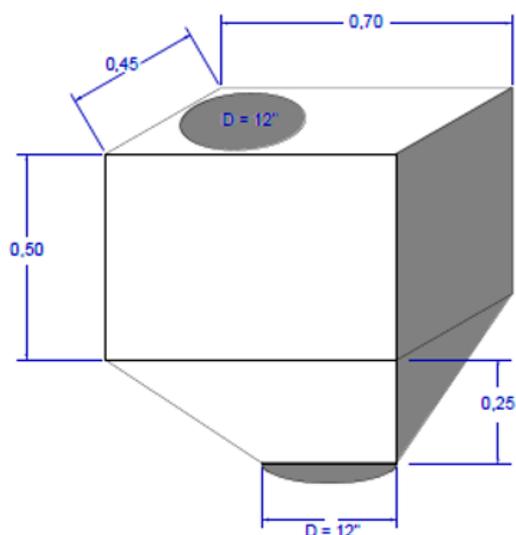
Já existem ganchos metálicos fixados à estrutura de proteção do armazém. Tais ganchos poderão ser utilizados para a fixação dos novos tubos que serão instalados. Também há pontos de fixação de cabos de aço. Estes também poderão ser reaproveitados para fixação dos novos tubos. Durante a instalação dos novos tubos, caso seja avaliado como necessário para garantia da segurança, poderão ser instalados de novos cabos de aço ou a fixação de novos ganchos metálicos para fixação dos tubos.

No caso da instalação de novos ganchos, deverão ser utilizados barras de aço carbono com dimensões mínimas de 1" x 3/8" e as mesmas deverão ser adequadamente soldadas na estrutura de proteção frontal do armazém, cuidado para o perfeito acabamento das telhas eventualmente removidas para execução das soldas.

3. Amortecedores

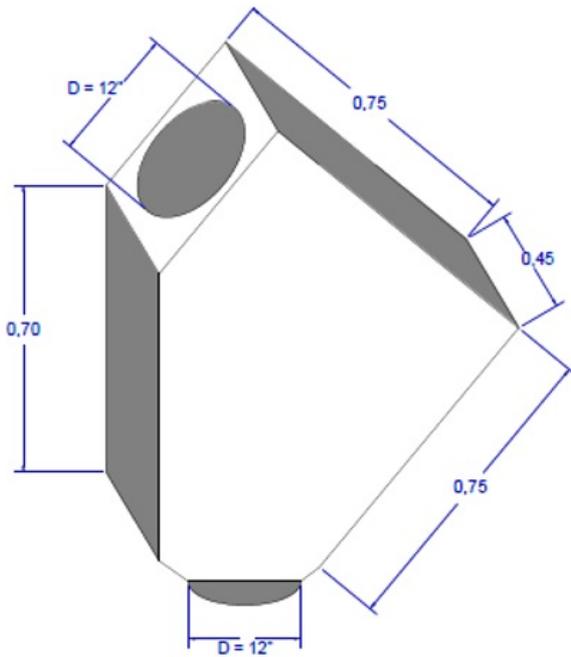
Será necessária a instalação de amortecedores intermediários e finais no sistema de transbordo. Os amortecedores intermediários deverão ser instalados após a fixação de um trecho de 15 m no lado Sul e 17 metros no lado Norte, em alturas equivalentes em relação ao nível do solo. O diagrama esquemático dos amortecedores intermediários é apresentado a seguir:

Observação: onde se lê $D = 12"$, considerar-se-á $D = 10"$.



Na sequência, após a instalação dos amortecedores intermediários, deverá ser dada continuidade na instalação dos tubos, com mais 14 m. Assim, na região limítrofe do final da proteção da estrutura do silo, deverão ser instalados os amortecedores finais. O diagrama esquemático abaixo dos amortecedores finais é apresentado a seguir:

Observação: onde se lê D = 12", considerar-se-á D = 10".



Abaixo as especificações dos materiais que deverão ser utilizados para confecção dos amortecedores intermediários e finais.

- Material do corpo dos amortecedores: chapa 11 (chapa de aço fina a quente esp. 3,00 mm);
- Encaixes e conexões: tipo “grooved” ou similar, perfeitamente compatível com os tubos utilizados, de forma a permitir fácil desmontagem para manutenções;
- Solda entre as partes metálicas: MIG ou TIG;
- Quantidade de material: variável (o dimensionamento de material consta da próxima seção desta NT);
- Acabamento: uso de esmerilhadeira com necessária remoção de resíduos de solda e limalhas das furações;
- Pintura: 1 demão de zarcão e 1 demão de tinta esmalte sintético.

As chapas e peças a serem fornecidas devem ser obtidas junto a fabricantes idôneos, com a devida ficha técnica de especificações de composição, garantias e parâmetros de qualidade e resistência. O mesmo se aplica às tintas e fundos a serem utilizados. A aprovação prévia e expressa dos materiais pelo técnico responsável (CONAB) é condição fundamental para a aquisição e instalação das chapas e aplicação dos fundos e tintas no sistema de transporte de grãos.

Todo o serviço dever ser executado por empresa especializada e todas as fixações deverão ser revisadas para garantir que os equipamentos estão seguramente atachados e estabilizados junto à estrutura do silo.

4. Abaixo as quantidades estimadas para consumo em cada componente do sistema de transbordo:

- Tubulação metálica 10” lado Sul: $2,30 + 2,30 + 14,00 + 15,00 = 33,60 \text{ m} \sim 34,00 \text{ m}$;
- Tubulação metálica 10” lado Norte: $2,30 + 2,30 + 14,00 + 17,00 = 35,60 \text{ m} \sim 36,00 \text{ m}$;
- Total de tubulação metálica 10”: $34,00 + 36,00 = 70 \text{ m}$ (equivalente a 12 peças com 6 m cada);
- N° de abraçadeiras metálicas para tubo 10”: $12 \text{ tubos} \times 2 = 24 \text{ abraçadeiras}$;
- Chapa metálica nº 11 para amortecedores intermediários: $4,0 \text{ m}^2$ (para 2 amortecedores);
- Chapa metálica nº 11 para amortecedores finais: $4,10 \text{ m}^2$ (para 2 amortecedores);
- Solda: variável;
- Zarcão: $70,0 \text{ m}^2$ (tubos) + $8,0 \text{ m}^2$ (amortecedores) + $2,0 \text{ m}^2$ (ganchos) = $80,0 \text{ m}^2$;
- Esmalte sintético: Área de pintura de zarcão x 2 demãos: = $160,0 \text{ m}^2$;
- Barras de aço carbono 1x3/8” para fixação: variável;
- Cabos de aço: variável.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DE MORAES GOMES, Pregoeiro(a) - Conab**, em 02/04/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41592333** e o código CRC **1A72CB08**.

Referência: Processo nº.: 21445.001198/2021-22
--

SEI: nº.: 41592333
